



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE REABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SUSPENSÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS 2.001/2017-CPL/MP/PGJ**

**PROCEDIMENTO INTERNO: 2017.005714**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARI/AM, EM TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA COARI-MAMIÁ – QUILOMETRO 02, S/ N.º, COARI/AM, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**PUBLICAÇÃO:** Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 13/11/2017 e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado (DOMPE), edição de 10/11/2017, e no matutino local “Jornal do Comércio”, edição de 14/11/17.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do prédio anexo administrativo, situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelos Atos PGJ n.º 193/2017 e n.º 159/2017, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, **CLEITON DA SILVA ALVES** e a Senhora **ALINE MATOS SARAIVA**, sob a presidência do primeiro.

1. **CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, CNPJ N.º 07.862.792/0001-52, representada pelo Senhor **LUCYENE VIRINO DE LIMA JÚNIOR**, RG N.º 1339546-7 SSP/AM, credenciado na presente sessão;
2. **FORTUNATO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - EPP**, CNPJ N.º 97.519.270/0001-45, representada pelo Senhor **ROBENILTO DA SILVA SALDANHA**, RG n.º 1189384-2 SSP/AM.;

Segue o resumo das propostas de preços das participantes do cotejo:





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	FORTUNATO FABRICAÇÃO	R\$ 484.435,66
2º	CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME	R\$ 543.696,29
3º	MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	R\$ 607.324,30

Calculados os limites superiores e inferiores de aceitabilidade de preços, observou-se que todas as propostas encontram-se dentro da média aceitável de preços, ou seja, abaixo de R\$ 643.522,39 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), que corresponde ao valor orçado pela Administração, nos termos do subitem 10.2, "c", do Edital, e acima de R\$ 381.606,46 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), alusivo à 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado, a teor do subitem 10.2, "d", do Edital.

Inicialmente, insta destacar que foram elaborados roteiros de análise dos itens a serem observados nas propostas apresentadas (checklist), a fim de facilitar a verificação individual das propostas e assegurar que as mesmas atendessem a todas as exigências editalícias.

Dessa forma, ao proceder-se ao exame das ofertas, partindo-se da empresa que apresentou menor preço global para a realização da obra, foi apresentado o resultado da análise dos documentos de proposta, realizada pelo Chefe da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, Sr. **PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES**, conforme segue abaixo:

1. Análise da Proposta da empresa **FR Fabricação e Instalação de Estrutura Metálica LTDA**, (FR Comércio e Serviços de construção) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017—CPL/MP/PGJ, Anexo I a esta Ata.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (FR Comércio e Serviços de construção) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017—CPL/MP/PGJ, este técnico desclassifica esta empresa por não cumprir o edital quando ele prevê nos





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

subitens 10.2 – a, – b, 10.3 – d, a desclassificação da proposta e ainda a não apresentação da planilha de composição do BDI para o fornecimento de equipamentos e também em relação aos subitens 9.9.2 e 9.9.4, que fala que a proponente deverá apresentar: Declaração, informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade e Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos dos Anexos X e XII deste instrumento convocatório, tornado a proposta incompleta

2. Análise da Proposta da empresa **CENTRAL Empreendimentos LTDA - ME**, (CENTRAL EMPREENDIMENTOS) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017—CPL/MP/PGJ, , Anexo II a esta Ata.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (CENTRAL EMPREENDIMENTOS) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017-CPL/MP/PGJ, este técnico classifica esta empresa por ter cumprido o item 9.Da Proposta de Preços do edital referente a proposta, desde que sejam corrigidos as observações feitas por este técnico quanto ao formalismo da proposta.

3. Análise da Proposta da empresa **Millennium Empreendimentos LTDA - EPP**, (CONSMIL Infraestrutura e Construções) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017—CPL/MP/PGJ, , Anexo III a esta Ata.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa CONSMIL Infraestrutura e Construções na Tomada de Preço n.º 2.001/2017-CPL/MP/PGJ, este técnico classifica esta empresa por ter cumprido integralmente o item 9.Da Proposta de Preços do edital referente a sua proposta.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação considera classificadas as empresas abaixo, nos seguintes valores e ordem:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta (R\$)
1.	CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME	R\$ 543.696,29
2.	MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	R\$ 607.324,30



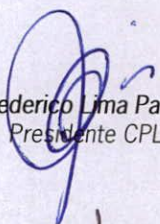


Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

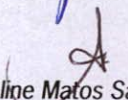
A Comissão Permanente de Licitação, publicará no **DOMPE/AM** o resultado do **juízo das propostas de preços** das licitantes acima mencionadas, destacando que as interessadas dispõem de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação no **DOMPE/AM** do **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, para interposição de recursos, conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

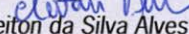
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 11 de dezembro de 2017

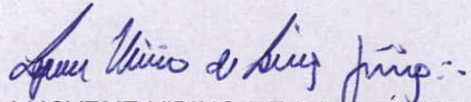
  
Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente CPL

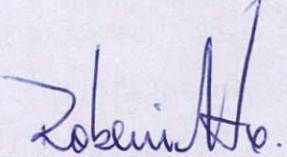
  
Maurício Araújo Medeiros  
Membro - Secretário

  
Aline Matos Saraiva  
Membro

  
Cleiton da Silva Alves  
Membro

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES PRESENTES:**

  
LUCYENE VIRINO DE LIMA JÚNIOR  
CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ N.º 07.862.792/0001-52  
central@centralempreendimento.com.br

  
ROBENILTO DA SILVA SALDANHA  
FORTUNATO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - EPP, CNPJ  
Nº 97.519.270/0001-45  
licitafortunatofilho@gmail.com



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1422850202

NOME <b>LUCYENE VIRINO DE LIMA JUNIOR</b>		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>13395467 SSP AM</b>		
CPF <b>626.672.702-15</b>	DATA NASCIMENTO <b>06/03/1980</b>	
FILIAÇÃO <b>LUCYENE VIRINO DE LIMA</b> <b>MARIA VALDENICE FONTEL</b> <b>ES DE LIMA</b>		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. <b>AB</b>
Nº REGISTRO <b>02905144739</b>	VALIDADE <b>16/04/2022</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>16/10/2002</b>

OBSERVAÇÕES

*Lucyene Virino de Lima Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MANAUS, AMAZONAS**

DATA EMISSÃO  
**18/04/2017**

*Frederico de Mello Salgado*  
DIRETOR PRESIDENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR

80432583820  
AM025395459

**AMAZONAS**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1422850202

MINISTÉRIO PÚBLICO DO COMANDO DO AMAZONAS  
CONFERE COM O ORIGINAL  
MANAUS 11 / 12 / 2017

*[Handwritten signatures and marks]*





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER N° 24.2017.CPL.0153033.2017.005714

Ao Senhor

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ

**NESTE PRÉDIO**

**Assunto:** Análise da Proposta da empresa FR Fabricação e Instalação de Estrutura Metálica LTDA, (**FR Comércio e Serviços de construção**) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **FR Comércio e Serviços de construção**:

Análise da Proposta (9. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
9.1	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, <b>preferencialmente</b> , através de carta datilografada ou impressa, em <b>02 (duas) vias</b> de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <b>numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente</b> , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta <b>não estão</b> numeradas de forma sequencial, <b>nem todas</b> as páginas apresentam timbre da empresa, assinatura e/ou rubrica.  <b>Vícios sanáveis</b>
a)	<b>Carta Proposta de Preços:</b> de acordo com o Modelo apresentado no <b>Anexo VI -</b> Modelo de Carta Proposta de Preços;	A proposta <b>não atende</b> a este subitem, quando deixa de informar nas observações os dados dos sócios.  <b>Vício sanável</b>
b)	<b>Planilha Orçamentária</b> contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	



b1) Orçamento Sintético;	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. Na proposta <u>não consta</u> os itens 2.1.3, 2.2.4, 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.4, 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.2.3 <u>Vício Insanável.</u>
b2) Composições de preços unitários de cada item de serviço;	Diversas CPU's sem detalhamento. Ex.: Ferramental e EPI. Composições de mão de obra mensal com L.S. de horista. Composição de equipamentos indicada em planilha diferente das usadas nas CPU's.
b3) Composição dos custos unitários auxiliares de cada item de serviço;	<u>Não</u> foram apresentadas CPU's auxiliares. <u>Vício Insanável.</u>
b4) Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A proposta atende a este subitem.
<b>Planilha de composição de BDI</b> , conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico.	A empresa não apresentou a planilha de BDI para equipamentos. <u>Vício Insanável.</u>
i. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem. (declaração)
c) ii. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta apresentada não seguiu o modelo apresentado. A planilha apresenta CPRB com valor ZERO, mas indica considera o uso de 2,5% no seu cabeçalho. Nas CPU's verifica-se o uso do índice para L.S. com desoneração o que torna obrigatório o uso da CPRB. <u>Vício Insanável.</u>
iii. Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão Nº 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
d) <b>Cronograma Físico-Financeiro</b> , Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.



	<b>e) Declaração</b> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo <b>Ministério Público do Estado do Amazonas</b> e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VI deste Edital.	
9.2.	Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a)	A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
b)	Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. Considerou o salário de um Desenhista cadista sênior pra o do engenheiro. <u>Vícios sanáveis</u>
c)	Que os documentos dispostos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.	A empresa <u>não apresentou</u> os orçamentos composições e cronograma devidamente assinadas pela Sra Silvia Aparício Barros indica como responsável técnica pela empresa. <u>Vícios sanáveis</u>
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	
9.3.1.	Os erros formais sanáveis serão corrigidos pela CPL, se faltar:	A proposta contém <u>Vícios Insanáveis</u> como ausência de itens no orçamento sintético, Valor da CPRB zerado, com o uso dos valores de L.S. desonerado.  Ausência da planilha de BDI para equipamentos.
a)	data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes <b>Proposta</b> ;	A proposta atende a este subitem.
b)	CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope <b>Documentação</b>	A proposta atende a este subitem.
9.4.	Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.	
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços	A proposta atende a este subitem. (Declaração)



	executados.	
9.7.	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A empresa não considerou nos cálculos a CPRB. Quando da correção não poderá haver alteração do preço ofertado. <u>Vícios sanáveis</u>
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.	
9.8.1.	Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;	A proposta atende a este subitem.
9.8.2.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico N° 1.2017.CPL.	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. <u>Vício Insanável.</u>
9.7.	As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.	A proposta atende a este subitem.
9.7.1.	Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.	Não aplicável.
9.8.	Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.	
9.9.	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
9.9.1.	<b>Declaração de Nepotismo:</b> declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <i>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</i> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços);	A proposta atende a este subitem.
9.9.2.	<b>Declaração</b> , informando os dados dos <b>3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</b> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. <u>Vício sanável</u>
9.9.3.	<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , conforme modelo do <i>Anexo V</i> ;	A proposta atende a este subitem.
9.9.4.	<b>DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA</b> ou <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</b> , conforme modelos dos <i>Anexos X e</i>	A proposta <u>não</u> atende a este subitem. Não foi apresentada junto a proposta



XII deste instrumento convocatório.

declaração de vistoria ou dispensa da vistoria.

Vício sanável

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**FR Comércio e Serviços de construção**) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico **desclassifica** esta empresa por não cumprir o edital quando ele prevê nos subitens 10.2 – a, – b, 10.3 – d, a desclassificação da proposta e ainda a não apresentação da planilha de composição do BDI para o fornecimento de equipamentos e também em relação aos subitens 9.9.2 e 9.9.4, que fala que a proponente deverá apresentar: Declaração, informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade e Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de dispensa de vistoria, conforme modelos dos *Anexos X e XII* deste instrumento convocatório, tornado a proposta incompleta

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 06/12/2017, às 11:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0153033** e o código CRC **26D3D55C**.

2017.005714

v3





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 25.2017.CPL.0153049.2017.005714

Ao Senhor

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ

**NESTE PRÉDIO**

**Assunto:** Análise da Proposta da empresa CENTRAL Empreendimentos LTDA - ME, (CENTRAL EMPRENDIMENTOS) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **CENTRAL EMPRENDIMENTOS**:

Análise da Proposta (9. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
9.1	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, <b>preferencialmente</b> , através de carta datilografada ou impressa, em <b>02 (duas) vias</b> de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <b>numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente</b> , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta <b><u>não estão</u></b> numeradas de forma sequencial. <b><u>Vício sanável</u></b>
a)	<b>Carta Proposta de Preços:</b> de acordo com o Modelo apresentado no <b>Anexo VI -</b> Modelo de Carta Proposta de Preços;	A proposta atende a este subitem. Ressalva-se que a validade da proposta ofertada pela empresa é maior que a estabelecida em edital. <b><u>Vício sanável</u></b>
b)	<b>Planilha Orçamentária</b> contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	
	b1) Orçamento Sintético;	A proposta atende a este subitem, contudo na proposta existe um subitem a mais (15.1.7); No item 15.1.6 a descrição correta do item é



		..... tomada de 20A/250V, .....
		<i>Vício sanável</i>
	b2) Composições de preços unitários de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
	b3) Composição dos custos unitários auxiliares de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem, contudo não está expresso na planilha o valor utilizado das L.S. no cálculo dos encargos conforme o modelo apresentado no anexo II do edital – Projeto Básico. <i>Vício sanável</i>
	b4) Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A proposta atende a este subitem.
	<b>Planilha de composição de BDI</b> , conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico.	A proposta atende a este subitem.
	i. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem. (declaração)
	ii. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.
c)	iii. Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão Nº 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	<b>d) Cronograma Físico-Financeiro</b> , Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	<b>e) Declaração</b> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo <b>Ministério Público do Estado do Amazonas</b> e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VI deste Edital.	A proposta atende a este subitem.
9.2.	Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a)	A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
b)	Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
c)	Que os documentos dispostos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.	A proposta atende a este subitem.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	



9.3.1.	Os erros formais sanáveis serão corrigidos pela CPL, se faltar:	Embora a proposta possua erros, esses erros formais são passíveis de correção.
a)	data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes <b>Proposta</b> ;	A proposta atende a este subitem.
b)	CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope <b>Documentação</b>	A proposta atende a este subitem.
9.4.	Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.	
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.7.	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.	
9.8.1.	Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;	A proposta atende a este subitem.
9.8.2.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico N° 1.2017.CPL.	A proposta atende a este subitem.
9.7.	As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.	A proposta <b>não atende</b> a este subitem, contudo a empresa ofertou um prazo de validade maior que o previsto em edital. <b>Vício sanável</b>
9.7.1.	Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.	Não aplicável.
9.8.	Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.	Não aplicável.



9.9.	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
9.9.1.	<b>Declaração de Nepotismo:</b> declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <i>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</i> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços);	A proposta atende a este subitem.
9.9.2.	<b>Declaração</b> , informando os dados dos <b>3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</b> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
9.9.3.	<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , conforme modelo do <i>Anexo V</i> .	A proposta atende a este subitem.
9.9.4.	<b>DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA</b> ou <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</b> , conforme modelos dos <i>Anexos X e XII</i> deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**CENTRAL EMPRENDIMENTOS**) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PJ, este técnico **classifica** esta empresa por ter cumprido o item **9.Da Proposta de Preços** do edital referente a proposta, desde que sejam corrigidos as observações feitas por este técnico quanto ao formalismo da proposta.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 06/12/2017, às 11:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0153049** e o código CRC **3BC1A02F**.

2017.005714

2





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 26.2017.CPL.0153056.2017.005714

Ao Senhor

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ

**NESTE PRÉDIO**

**Assunto:** Análise da Proposta da empresa Millennium Empreendimentos LTDA - EPP, (**CONSMIL Infraestrutura e Construções**) na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **CONSMIL Infraestrutura e Construções**:

Análise da Proposta (9. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
9.1	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, <b>preferencialmente</b> , através de carta datilografada ou impressa, em <b>02 (duas) vias</b> de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <b>numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente</b> , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	A proposta atende a este subitem.
a)	<b>Carta Proposta de Preços:</b> de acordo com o Modelo apresentado no <b>Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços</b> ;	A proposta atende a este subitem.
b)	<b>Planilha Orçamentária</b> contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	A proposta atende a este subitem.
	b1) Orçamento Sintético;	A proposta atende a este subitem.
	b2) Composições de preços unitários de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
	b3) Composição dos custos unitários auxiliares de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.



	b4) Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A proposta atende a este subitem.
	<b>Planilha de composição de BDI</b> , conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico.	A proposta atende a este subitem.
	i. O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem. (declaração)
	ii. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.
c)	iii. Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão N° 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	<b>d) Cronograma Físico-Financeiro</b> , Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	<b>e) Declaração</b> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo <b>Ministério Público do Estado do Amazonas</b> e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo VI deste Edital.	A proposta atende a este subitem.
9.2.	Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	
a)	A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
b)	Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	A proposta atende a este subitem. (declaração)
c)	Que os documentos dispostos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n° 5.194, de 24/12/1966.	A proposta atende a este subitem.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	
9.3.1.	Os erros formais sanáveis serão corrigidos pela CPL, se faltar:	Não aplicável
a)	data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes <b>Proposta</b> ;	A proposta atende a este subitem.
b)	CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope <b>Documentação</b>	A proposta atende a este subitem.
9.4.	Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n° 8.666/93.	
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos,	A proposta atende a este subitem. (Declaração)



	transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	
9.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem. (Declaração)
9.7.	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.	
9.8.1.	Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;	A proposta atende a este subitem.
9.8.2.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico N° 1.2017.CPL.	A proposta atende a este subitem.
9.7.	As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.	A proposta atende a este subitem.
9.7.1.	Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.	Não aplicável.
9.8.	Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.	Não aplicável.
9.9.	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
9.9.1.	<b>Declaração de Nepotismo:</b> declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <i>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</i> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços);	A proposta atende a este subitem.
9.9.2.	<b>Declaração</b> , informando os dados dos <b>3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</b> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
9.9.3.	<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , conforme modelo do <i>Anexo V</i> .	A proposta atende a este subitem.
9.9.4.	<b>DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA</b> ou <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</b> , conforme modelos dos <i>Anexos X e XII</i> deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.



Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa **CONSMIL Infraestrutura e Construções** na Tomada de Preço n.º 2.001/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico classifica esta empresa por ter cumprido integralmente o item 9.Da Proposta de Preços do edital referente a sua proposta.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, Agente Técnico - Engenheiro Civil, em 06/12/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0153056** e o código CRC **6C54F3DA**.

2017.005714